



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Timbó
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA N. 175/2019

A DOUTORA FABIÓLA DUNCKA GEISER, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE TIMBÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o parecer do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça Henry Petry Junior proferido no Pedido de Providências n. 0001808-16.2018.8.24.0600, que incorpora o Programa Novos Caminhos como uma das atribuições das varas com competência na infância e juventude;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n. 17 de 18 de dezembro de 2018, que estabelece recomendações sobre procedimentos a serem observados pelos Magistrados com atuação nas Varas da Infância e Juventude, com finalidade de acompanhar o Programa Novos Caminhos;

CONSIDERANDO que o Programa Novos Caminhos tem por finalidade garantir aos adolescentes acolhidos, através do oferecimento de qualificação, escolarização e profissionalização, preparo e autonomia para proporcionar-lhes perspectiva de vida após o desacolhimento;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor nesta comarca, por portaria, para o acompanhamento do Programa Novos Caminhos, conforme Art. 3º do Provimento n. 17 de 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a remoção da Assistente Social Ana Cláudia Dubiella Scholl, matrícula n. 20.756, para a comarca de Timbó, conforme ato DGA n. 2282, de 10 de dezembro de 2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n. 3208, de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Ana Paula Dubiella Scholl**, Assistente Social, matrícula n. 20.756, e o servidor **IngoBERT Gramkow**, matrícula n. 2.084, Comissário da Infância e Juventude, ambos lotados nesta comarca, para acompanhamento do Programa Novos Caminhos, atuando como interlocutores entre os serviços de acolhimento e os parceiros do programa, de modo a garantir a efetiva participação dos adolescentes dentro do perfil estabelecido;



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Timbó
DIREÇÃO DO FORO

Art. 2º. Ficam revogadas as portarias anteriores, especialmente a Portaria n. 065/2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário de Justiça, bem como na página eletrônica da comarca no Portal do TJSC.

Encaminhe-se cópia à Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude (CEIJ), via malote digital.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público e à OAB/SC, Subseção local, para conhecimento.

Cientifiquem-se os servidores.

Timbó (SC), 18 de dezembro de 2019.

Fabíola Duncka Geiser
Juíza de Direito Diretora do Foro